

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO COMPLEXO ESPORTIVO DO AREIÃO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade normatizar a utilização das quadras esportivas do Complexo Esportivo do Areião localizado na Orla Central na Avenida Getúlio Vargas, possibilitando a participação ampla da população.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

**Art. 2º** - O Regulamento de Utilização das quadras esportivas do Complexo Esportivo do Areião garante regras e diretrizes para facilitar o uso do campo, como também garantir a conservação das quadras de areia pelos usuários, para a prática de atividade esportiva.

#### **DA COMUNICAÇÃO**

**Art. 3º** - Os usuários cadastrados e credenciados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa por sua Secretaria Municipal de Bem Estar Social através de sua Diretoria de Esporte e Lazer deverão ser conhecedores deste regulamento e dos atos administrativos complementares, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que deles possam emanar.

**Art. 4º** - Quaisquer informações atinentes à utilização das quadras esportivas do Complexo Esportivo do Areião, desde que estejam omissas neste regulamento, deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA GESTÃO**

**Art. 5º** - A administração e o monitoramento das quadras esportivas do Complexo Esportivo do Areião são prerrogativas únicas e exclusivas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esportes e Lazer. A gestão da unidade é soberana na tomada de decisões, sempre com o objetivo de garantir a boa convivência, a preservação do patrimônio e igualdade de

direitos aos frequentadores no uso da área esportiva, promovendo o acesso ao lazer e a prática esportiva aos moradores, sem qualquer distinção e a ela compete:

- a) reservar os horários de utilização em conformidade com as regras estipuladas neste regulamento;
- b) tomar decisões, quando houver necessidade, de natureza administrativa;
- c) cumprir e fazer cumprir todos os itens do presente regulamento;
- d) fixar as datas e horários de reserva do campo em local visível;
- e) representar e exercer as funções da Gerência da unidade, no que tange a gestão das quadras, sempre que for necessário.

**Art. 7º** - Os usuários das quadras esportivas do Complexo Esportivo do Areião auxiliarão na boa convivência, na preservação do patrimônio, e a ele compete:

- a) Preservar e contribuir com a manutenção dos espaços utilizados;
- b) Os recursos materiais necessários serão responsabilidade dos usuários;
- c) Informar qualquer intenção na mudança de dias ou horários de utilização do Espaço, respeitando os horários dos demais usuários;
- d) Não fazer uso de cigarros, bebidas alcoólicas ou qualquer substância ilícita;
- e) O titular da reserva fica responsável pela conservação do patrimônio instalado no campo, sendo passível o ressarcimento de qualquer dano causado às dependências do campo e mediação por ato de vandalismo e/ou antidesportivo;
- f) O titular ficará responsável pelo agendamento da quadra via plataforma “PLANDOK” onde os links de cada quadra estará disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- g) O titular ficará responsável pelo envio do Termo de Responsabilidade e da Ficha da Turma disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- h) Quando o titular for menor de idade, o titular deve acrescentar um responsável maior de idade sendo parente de 1º grau ( pai, mãe ou responsável pelo menor) como responsável pelo grupo.

**Art. 8º** - A disponibilidade da quadra esportiva deverá ser consultada no ato da reserva.

**Art. 9º** - A disponibilidade da quadra esportiva poderá sofrer alteração em caso de competições/eventos autorizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social/ Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 10** - Em caso de alterações na disponibilidade do campo de futebol, a Diretoria Municipal de Esporte e Lazer deverá comunicar ao usuário responsável pelo agendamento, além de emitir e afixar comunicado prévio em local visível para os usuários.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PARTICIPAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

**Art. 11** - O horário disponibilizado mediante agendamento para cada turma será de 60 minutos no máximo. Sempre respeitando o horário de saída considerando que outras turmas poderão utilizar o horário seguinte.

**Art. 12** – Se a quadra estiver disponível, sem agendamento a participação na quadra será mediante a ordem de agendamento dos usuários com o servidor responsável. Os jogos terão duração de 60 minutos por partida e iniciarão no próximo horário disponível.

**§ Único** – O controle do agendamento dos usuários será feito nos quadros de aviso e através do plataforma gratuita “Plandok”.

**Art.13** – Somente as pessoas cadastradas na ficha da turma poderão utilizar a quadra. Pessoas adicionais e que não estejam em lista deverão atualizar antes da utilização do espaço.

**Art. 14** – O agendamento será feito SEMANALMENTE, não podendo o responsável agendar a quadra por mais de uma semana. No entanto, o mesmo pode agendar toda semana seguindo o procedimento informado neste Regulamento.

**Art. 15** - É proibido o consumo de bebidas e alimentos nas quadras, salvo água e isotônicos.

**Art.16** - É proibido o uso de aparelhos de som dentro das dependências das quadras;

**Art. 17** - Recomenda-se participar das atividades na quadra esportiva somente com materiais esportivos adequados.

**Art. 18** – A Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer poderá fazer uso do espaço para execução e realização de eventos programados, em horário que lhe for conveniente, mediante aviso prévio.

**Art. 19** - O uso do campo não está condicionado ao dia ensolarado, mas no estado de conservação da quadra – poças de água, etc.

Parágrafo único – O servidor responsável pela atividade deverá proceder a avaliação dessas condições para a liberação do espaço para prática esportiva.

**Art. 20** - Em casos de raios e/ou relâmpagos mesmo sem precipitação é proibido o uso da quadra por motivos de segurança dos praticantes.

**Art. 21** - O servidor responsável designado terá a responsabilidade de avaliar e interditar o campo, quando alguma norma deste regulamento não estiver sendo cumprida, sob a supervisão da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA RESERVA**

**Art. 22** - As reservas do campo deverão ser feitas com antecedência e serão analisadas conforme disponibilidade de horários.

§ 1º - As reservas devem ser realizadas até 01(hum) dia útil anterior do uso da quadra;

§ 2º - As reservas deverão ser feitas SEMANALMENTE;

§ 3º - O dia de início para as reservas da semana vigente será na segunda-feira;

§ 4º - O responsável pelo agendamento deverá ter acesso ao aplicativo gratuito “Plandok” para efetuar a reserva para ser analisada e confirmada pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;

§ 5º - As reservas serão feitas diretamente na Diretoria de Esporte e Lazer;

§ 6º - A reserva só estará confirmada após cadastro do responsável no link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e envio da documentação solicitada. É condição impreterível para o uso das quadras;

§ 7º - Se o responsável e o responsável suplente não estiverem PRESENTES, a turma não será autorizada a usar a quadra.

## CAPÍTULO V

### DAS PUNIÇÕES

**Art. 23** – As punições referentes à utilização do uso das quadras serão:

§ 1º - No caso do não-cumprimento da reserva, sem motivo plausível:

- Primeira vez: advertência escrita;
- Segunda vez em diante: a pessoa não terá acesso ao cadastro de reserva;

§ 2º - No caso de má utilização do espaço, verificada e relatada pelo servidor responsável:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Retirada do cadastro impossibilitando a utilização do espaço.

§ 3º - No caso de dano físico ao patrimônio, o responsável deverá ressarcir o que foi danificado e só poderá utilizar a quadra ou reservar depois do ressarcimento

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24** - Os casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer em conformidade com as diretrizes elaboradas dentro de suas competências.

**Art. 25** – A Responsabilidade da manutenção da Saúde para pratica esportiva será EXCLUSIVAMENTE dos participantes ficando a Prefeitura isenta de responsabilidade com qualquer tipo de acidente que ocorrer na quadra ou nos entorno, sendo concedente apenas do espaço físico.

**Art. 26** - Este regulamento foi deferido pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social em 22 de fevereiro de 2024, entrando em vigor nesta data.